



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00087.000754/2020-17

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA VS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATO Nº 14/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, sediada na Rua Antônio de Oliveira Matos Qd. 54 Lote 26 - Apto 102 - Setor Leste - Luziânia - GO – CEP: 72803-430, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TAYS LOPES VIEIRA**, portadora do CPF nº 032.919.551-45 e identidade nº 2734337 SSP/DF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, consoante consta do Processo nº 00087.000754/2020-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **07 de maio de 2023**, com respaldo no disposto no § 1º, inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 1,39% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 271,53 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), e tem amparo no art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Com a supressão, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 19.288,47 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de elaboração de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da obra de reforma (modernização e adequação) da Oficina Mecânica da Presidência da República, bem como para assessoramento técnico aos agentes da Administração para condução do procedimento licitatório para contratação de empresa para execução da obra.	Sv	1	19.288,47	19.288,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produza os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

TAYS LOPES VIEIRA
VS Planejamento e Construção Eireli



Documento assinado eletronicamente por **TAYS LOPES VIEIRA, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 04/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3338456** e o código CRC **51B4624F** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

